

A Regulação do Sector Eléctrico em STP

O Regime Jurídico do Sector Eléctrico

Conferência sobre a Energia na CPLP

Conteúdos

- Contexto sectorial
- Objectivos gerais do diploma
- Soluções consagradas

Contexto

- Mercado parcialmente liberalizado de produção, através de contratos de aquisição de energia mas sem uma regulação clara e efectiva;
- A regulação do sector da electricidade também faz parte das competências da AGER mas a ausencia de uma base legal consistente torna ineficaz essa regulação do mercado.
- O diploma foi estruturado na linha das recomendações do Estudo do Banco Mundial relativo à Revitalização do Sector Eléctrico e Participação do Sector Privado.

Objectivos Gerais do diploma

- Criação de um mercado atractivo ao investimento privado no sector;
- Adopção de um quadro legal estável e coerente;
- Melhoria da qualidade de serviço;
- Contribuir para a melhoria da tecnologia;
- Incentivar a eficiência energética;
- Aumentar a sustentabilidade ambiental;
- Contribuir para a redução a dependência energética do país.

Objectivos Específicos

- Dotar o Governo e a AGER de instrumentos de Regulação do Sector;
- Adoptar instrumento legal básico para o sector;
- Enquadramento legal e regulatório das tarifas.

Matérias reguladas

- Diploma legislativo que estabelece todo o regime legal aplicável ao sector eléctrico;
- Define a estrutura do Sistema Eléctrico Nacional (SEN)
- Regulação das Actividades do Sistema: Produção, Transporte, Distribuição e Comercialização;
- Define de forma clara os autores do SEN e respectivos poderes/direitos/deveres

Estrutura de Mercado

- As actividades compreendidas são as actividades de produção, transporte, distribuição e comercialização;
- Mercado liberalizado de produção;
- Monopólio nas redes;
- Separação de actividades;
- Sujeitos: Governo, Entidade Reguladora, Regulados (produtor, comercializador, entre outros – Artigo 4.º)

Competências do Governo

- O Governo no quadro da Lei de Bases opera através do Conselho de Ministros ou da Direcção de Energia (DIE, tradicionalmente do Ministério dos Recursos Naturais);
- Compete ao Governo
 - Definir a política do sector, planear e gerir o SEN, emitir licenças, aprovação de diplomas legais aplicáveis ao sector, exercer competências próprias no âmbito das autorizações e concessões.

Competências da AGER

- O papel da AGER neste sector é similar aos outros sectores por ela regulados.
- A Lei de Bases vem colmatar lacunas no actual quadro legal, definindo poderes específicos da AGER, na qualidade de Entidade Reguladora que incluem:

Regulação sector, gerir o processo de licenciamento, inspeccionar e fiscalizar o cumprimento das licenças e concessões e aplicar sanções.

Concessões e Licenças

- As concessões aplicam-se à gestão das redes públicas de transporte e distribuição de electricidade.
- As licenças destinam-se ao exercício das actividades previstas na Lei de Bases e podem ser de três tipos:
 - Licenças operacionais;
 - Licenças de construção;
 - Licenças para a prestação de serviços;

Tarifas (1) Princípios aplicáveis

- Princípios:
 - Publicidade (art.66.º);
 - Tarifas baseadas nos custos (art. 67.º)
 - Aditividade tarifária (art. 70.º);
 - Promoção das energias renováveis
 - Razoabilidade e justiça tarifárias (?)
 - Coesão e unidade territorial;

Tarifas (2) Tipos de Tarifas

- Tipos de tarifas
 - Tarifas concorrenciais
 - Tarifas reguladas (não concorrenciais)
 - Tarifas desagregadas (art. 75.º)
 - Tarifas por categorias de clientes
 - Tarifas sazonais e horárias (art. 79.º)